



Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 164

São Paulo

sexta-feira, 28 de agosto de 1981

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

SÃO PAULO LEGISLAÇÃO E BOLETIM TRIBUTÁRIO

SÃO PAULO LEGISLAÇÃO (ANUAL)	
12 exemplares	3.500,00
BOLETIM TRIBUTÁRIO (ANUAL)	
24 exemplares	3.000,00
Os preços acima incluem o porte registrado	
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP	
Rua da Mooca, 1.921 — Fone 291-3344	
(Ramais 221/246)	
Agência Centro (Galeria Prestes Maia) Fone 37-2380	

Sumário

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

- Alterando artigos do Decreto n.º 9.637, de 5-4-77 1
- Retificando artigos dos decretos que especifica 1
- Criando cargos na USP 2

SECRETARIAS

- Casa Civil 2
- Economia e Planejamento 3
- Justiça 3
- Promoção Social 3
- Segurança Pública 3
- Fazenda 4
- Agricultura e Abastecimento 6
- Educação 6
- Saúde 8
- Obras e do Meio Ambiente 10
- Transportes 10
- Administração 12
- Trabalho 13
- Cultura 13
- Esportes e Turismo 13
- Indústria e Tecnologia 15
- Interior 16

UNIVERSIDADES

- Universidade de São Paulo 16
- Universidade Estadual Paulista 16

TRIBUNAL DE CONTAS

- 17

EDITAIS

- 20

CONCURSOS

- Serventes para o Instituto de Tecnologia de Alimentos — Convocação 21
- Médicos para a Saúde — Convocação 22
- Servente para a SUCEN — Convocação 22
- Serventes para o Departamento Hidroviário — Inscrições deferidas e convocação para provas 23
- Servidores para o DER — Convocação e prorrogação de prazo para inscrições 23
- Telefonistas para o IAMSPE — Convocação 23

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- 26

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

- Câmara Municipal de São Paulo 36
- Prefeituras Municipais 47

BOLETIM FEDERAL

- Tribunal Regional Eleitoral 51
- Ministérios 52

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 17.634, DE 27 DE AGOSTO DE 1981

Altera o "caput" do artigo 1.º e o artigo 3.º do Decreto n.º 9.637, de 5 de abril de 1977

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — O "caput" do artigo 1.º do Decreto n.º 9.637, de 05 de abril de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados".

Artigo 2.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 9.637, de 05 de abril de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados na U.D. 08.01.01., categoria funcional programática 08.42.188.1.001."

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 27 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.625, DE 27 DE AGOSTO DE 1981

Retifica os artigos dos decretos que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 17.094, de 25 de maio de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º — Ficam classificadas na unidade criada por este decreto 1 (uma) função de serviço público de Diretor de Escola, referência "9", da Escala de Vencimentos 5 e 1 (uma) função de serviço público de Secretário de Escola, referência "11", da Escala de Vencimentos 2, a que se refere a Lei Complementar n.º 247, de 06 de abril de 1981, a serem retribuídas mediante "pro-labore", nos termos do artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968".

Artigo 2.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 17.095, de 25 de maio de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º — Fica classificada, em cada uma das unidades escolares criadas por este decreto, 1 (uma) função de serviço público de Secretário de Escola, referência "11", da Escala de Vencimentos 2, a que se refere a Lei Complementar n.º 247, de 06 de abril de 1981, a ser retribuída mediante "pro-labore", nos termos do artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968."

Artigo 3.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 17.225, de 19 de junho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º — Ficam classificadas, na unidade criada por este decreto 1 (uma) função de serviço público de Diretor de Escola, referência "9", da Escala de Vencimentos 5 e 1 (uma) função de serviço público de Secretário de Escola, referência "11", da Escala de Vencimentos 2, a que se refere a Lei Complementar n.º 247, de 06 de abril de 1981, a serem retribuídas mediante "pro-labore", nos termos do artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968."

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos dos artigos 1.º e 2.º, a 25 de maio de 1981 e do artigo 3.º a 19 de junho de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de agosto de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

ATUALIZADA

Coletânea de documentos básicos para implantação da Reforma do Ensino de 1.º e 2.º Graus (elaborado pela IMESP com a colaboração do Prof. Aparecido de Oliveira).

PREÇO DO EXEMPLAR	Cr\$ 300,00
PELO CORREIO (PORTE SIMPLES)	Cr\$ 330,00
PELO CORREIO (PORTE REGISTRADO) ...	Cr\$ 380,00

Para aquisição através do Correio, enviar carta, acompanhada de cheque visado, em nome da Imprensa Oficial do Estado S/A — Rua da Mooca, 1.921 — Fone 291-3344

(Não fornecemos pelo Reembolso Postal)

CÓDIGO SANITÁRIO

Decreto 12.342 de 27 de setembro de 1978

EDIÇÃO ATUALIZADA

Regulamenta normas de promoção, preservação e recuperação da saúde, no campo de competência da Secretaria da Saúde

PREÇO DO EXEMPLAR	500,00
PELO CORREIO (PORTE SIMPLES)	530,00
PELO CORREIO (PORTE REGISTRADO)	580,00

Para aquisição através do Correio, enviar carta, acompanhada de cheque visado, em nome da Imprensa Oficial do Estado S/A — Rua da Mooca, 1.921 — Fone: 291-3344

Não fornecemos pelo Reembolso Postal